

MAGIA de mãe

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DIA DAS MÃES 2025 – PARQUE SHOPPING BARUERI"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.040956/2025

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 1.1.1- Razão Social: Condomínio Civil Voluntário do Parque Shopping Barueri
 1.1.2- Endereço: Rua General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 – Aldeia – Barueri/SP – 06440-180
 1.1.3- CNPJ: 10.387.288/0001-52
- 1.2. Empresa Aderente: Coca-Cola
 1.2.1- Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A
 1.2.2- Endereço: Rua Engenheiro Alberto de Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP
 1.2.3- CNPJ: 61.186.888/0001-93

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção "**Dia das Mães 2025**" doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Parque Shopping Barueri" doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 24 de abril de 2025 até o dia 11 de maio de 2025 ou enquanto durar os estoques e será permitida a participação somente de pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

- 2.1.1. Serão distribuídos ao todo 3.820 (três mil oitocentos e vinte) Pratos Exclusivos da promoção (denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídas antes do término, a promoção será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

- 2.2. Juntando R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques do Parque Shopping Barueri participantes da promoção, contendo 01 (um) produto Coca-Cola (refrigerantes Coca-Cola Regular ou Zero Açúcar), o participante desta terá direito a 01 (um) brinde da promoção, nos termos deste regulamento.

- 2.2.1. A participação nesta promoção é limitada a 02 (dois) brindes durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.

- 2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais), contendo pelo menos 01 (um) produto Coca-Cola para troca do brinde, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção, até que se atinja o limite de brinde por CPF.

- 2.3.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

- 2.4. São válidas para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, de 24 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025 ou até o esgotamento da quantidade de brindes disponibilizados pelo Parque Shopping Barueri, o que ocorrer primeiro.

- 2.5. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais regularmente estabelecidos no Parque Shopping Barueri, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais registrados no endereço do estabelecimento em funcionamento no interior do empreendimento, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.

- 2.6. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

- 2.7. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

- 2.8. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participar da promoção nota fiscal e/ou comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Parque Shopping Barueri, data e valor da compra.

- 2.8.1. Para as empresas participantes da promoção no ramo de "Casas de Câmbio", serão válidos para a promoção o valor total pago na transação realizada, com base no comprovante que será apresentado e cadastrado na promoção, sendo que o cadastro somente poderá ser cadastrado pelo próprio participante identificado na nota fiscal com o CPF.

- 2.9. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Parque Shopping Barueri, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Parque Shopping Barueri e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

- 2.10. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

- 2.11. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção; ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativos à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de estacionamento, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

- 2.12. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombinière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Parque Shopping Barueri.

- 2.13. Para receber o brinde a que tem direito, o participante deverá comparecer no balcão de trocas da promoção, localizada no Parque Shopping Barueri no período entre às 10h do dia 24 de abril de 2025 até às 20h do dia 11 de maio de 2025 ou enquanto durar o estoque, apresentar as notas fiscais ou cupons fiscais originais de compra, emitidos no período entre o dia 24 de abril de 2025 até o dia 11 de maio de 2025, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante da promoção, no qual realizou a compra, com o devido endereço do Parque Shopping Barueri, como também, apresentar um documento de identificação seu com foto e informar obrigatoriamente todos os seus dados cadastrais, nome e endereço completos, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, telefones (com DDD), e-mail, a um dos porteiros, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e entregará o brinde a que teve direito na promoção.

- 2.13.1. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.

- 2.13.2. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que decida retornar em outra data ou que esteja em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa.

- 2.13.3. A empresa promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, sendo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

- 2.14. Após a entrega do brinde, o(s) comprovante(s) de compra, a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) apresentado(s) no balcão de trocas será(ão) carimbado(s) pelos promotores e não poderá(ão) ser reapresentado(s) na presente promoção.

- 2.15. Para efeito de trocas, deverá ser respeitada a quantidade de brindes disponíveis em estoque para a promoção e horário de funcionamento do balcão de trocas localizado no Parque Shopping Barueri que será de 24 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025 de segunda a sábado das 10h às 22h e domingos e feriados das 12h às 20h. As datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping com aviso prévio.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 3.820 (três mil oitocentos e vinte) brindes no período de 24 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
955	01 (um) Prato (modelo 1) exclusivo da promoção	R\$ 14,48
955	01 (um) Prato (modelo 2) exclusivo da promoção	R\$ 14,48
955	01 (um) Prato (modelo 3) exclusivo da promoção	R\$ 14,48
955	01 (um) Prato (modelo 4) exclusivo da promoção	R\$ 14,48

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
3.820	R\$ 55.313,60

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

- 5.2. Não poderão participar da presente promoção funcionários do Parque Shopping Barueri, funcionários da Administração e lojas do "Parque Shopping Barueri", das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da promoção.

- 5.3. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da troca do brinde.

- 5.4. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

- 5.5. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 6.1. Os brindes serão entregues no balcão de trocas da promoção presente nas dependências do Parque Shopping Barueri, localizado na Rua General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva, 400 – Aldeia – Barueri/SP.

- 6.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

- 6.3. O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca. Caso algum modelo de prêmios se esgote, o participante deverá optar por outro modelo disponível no momento da troca.

- 6.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.

- 6.5. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, o encerramento do processo de troca, não podendo, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

- 6.6. As obrigações e responsabilidade se houver da empresa promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega/retirada do brinde, não cabendo ao encerramento discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção.

- 7.2. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo Parque Shopping Barueri, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Parque Shopping Barueri, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

- 7.3. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

- 7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 7.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 7.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

- 7.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulamentar ou legal.

- 7.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem ao SAC do Shopping por e-mail.

- 7.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens, agendadas ou as fins específicas descritas neste Regulamento.

- 7.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

- 7.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados; pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

- 7.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deverão ser enviadas para Shopping, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. A eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 7.14. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

- 7.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

- 7.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.040956/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.